



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Educandário João Cardoso		
EMENTA: Credencia o Educandário João Cardoso, Censo Escolar nº 23236639, no município de Brejo Santo, autoriza o funcionamento da educação infantil, reconhece o curso de ensino fundamental, a partir de 2013 até 31.12.2015, e dá outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 8322295/2013	PARECER Nº 0740/2015	APROVADO EM: 22.09.2015

I – RELATÓRIO

Maria Janaina Conceição Cardoso Braga, diretora do Educandário João Cardoso, no município de Brejo Santo, por meio do processo nº 8322295/2013, solicita deste Conselho Estadual de Educação – CEE o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e o reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, tem sede na Rua Neusa Santana, s/n, CEP: 63.260-000, no município de Brejo Santo, com Censo Escolar nº 23236639.

Responde pela direção a professora Maria Janaina Conceição Cardoso, Registro nº 4669, e pela secretaria escolar, Maria Mirtes Moura, Registro nº 1944.

O Atestado de Segurança da escola encontra-se assinado pelo engenheiro civil José Nilton de Sousa, CREA 8882. e o Atestado de Salubridade, emitido por Soraya Fajardo Correia Landim, CRM 6580;

O acervo bibliográfico é constituído de 229 livros para um total de 206 alunos matriculados, revelando uma proporção 1,11 livro por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISF.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0740/2015

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao credenciamento do Educandário João Cardoso, no município de Brejo Santo, à autorização para o funcionamento da educação infantil e o reconhecimento do curso de ensino fundamental, a partir de 2013 até 31.12.2015, com base na Informação nº 852/2015, da Assessora Técnica Clênia Maria Chagas Raulino Santos, desde que apresente por ocasião do credenciamento:

- os instrumentos de gestão atualizados nos termos das Resoluções nº 395/2005 e nº 446/2013, ambas deste Conselho;
- professores habilitados na forma da lei.

É importante esclarecer que a instituição deverá providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, o pedido do próximo credenciamento com base nas normas deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 22 de setembro de 2015.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE